



Município de Oratórios Minas Gerais

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com fundamento na Lei Municipal n° 489/2016, torna público que realizará designação pública de pessoal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte, lazer e turismo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 90 dias após a contratação.

1 - DO LOCAL E PERÍODO DE SELEÇÃO

Local: Rua Antônio Cândido da Silva, s/n, bairro Centro, (anexo à Biblioteca Municipal Maria Ubaldo Girundi).

Data: 14/06/2016

Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 489/2016 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.

3 - DA RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n° 7.853/1999 e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28/07/1995, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, em Designação Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no prazo de validade da Designação Pública.

3.2.1 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de n° 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Declaração constante do anexo III, deste edital.

3.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição na Designação Pública.

3.5. Não obsta o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

3.6.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

3.6.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000

E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102



Município de Oratórios

Minas Gerais

3.6.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

3.6.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

3.6.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.7. Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão da Designação Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7.1 As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito durante a entrega de documentos, mediante assinatura de declaração (modelo anexo ao final do edital), ficando a formalização contratual vinculada à indicação constante do Laudo referido no item 3.8, letra "a".

3.7.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo Município de Oratórios, quando da efetivação da contratação.

3.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone.

b) O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições.

3.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar declaração no ato da entrega de documentos, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.2.

3.10. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Declaração, não se constate.

3.11. As vagas definidas no item 3.2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Designação Pública.

4 – ATRIBUIÇÕES

4.1 - Os profissionais designados deverão desenvolver/executar as atribuições previstas no anexo II deste Edital.

5 – QUALIFICAÇÃO

5.0 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do artigo 4º Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oratórios, abaixo transcritos, e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública indicadas a seguir:

5.0.1 - a nacionalidade brasileira;

5.0.2 - o gozo dos direitos políticos;

5.0.3 - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.0.4 - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

5.0.5 - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.0.6 - aptidão física e mental.



Município de Oratórios

Minas Gerais

5.1. - Requisitos específicos e para Classificação:

5.1.1 - Disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida;

5.1.2 – Registro regular no respectivo Conselho de Classe, conforme o caso;

5.1.3 - Maior tempo de serviço prestado na função em que se der a contratação.

5.2 - Será adotado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):

5.2.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

5.2.2 - Sorteio em ato público.

5.2.3 – a comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Oratórios, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.

5.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

5.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

6 – COMPROVAÇÕES

6.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 4º do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Oratórios, mediante apresentação dos seguintes documentos, além dos previstos nos itens 5.1 e 5.2:

6.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;

6.1.2 - Certidão de quitação eleitoral;

6.1.3 - Comprovação de quitação de obrigações militares;

6.1.4 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo.

7 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será o disposto no Anexo I deste Edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

8 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

8.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.

9.2 - A carga horária semanal de trabalho será de até 40 (quarenta) horas semanais.

9 - DURAÇÃO

9.1 - O prazo máximo de duração da designação será de 90 dias, **ou até a posse dos aprovados no concurso público em andamento.**

9.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.



Município de Oratórios

Minas Gerais

10 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

10.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 5.2 do edital.

11 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	09/06 e 13/06
Data limite para entrega dos documentos dos candidatos	14/06
Verificação de documentos	15/06
Divulgação resultado preliminar	15/06
Prazo para interposição de eventuais recursos	16/06
Julgamento de recursos	17/06
Divulgação resultado definitivo	20/06
Convocação designados	21/06
Início da prestação de serviços pelos designados	21/06

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

12.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

12.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

12.2 - O pessoal contratado não poderá:

12.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

12.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

12.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

12.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

12.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

12.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

12.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

12.4 - **todos os contratos administrativos firmados em razão deste procedimento, terão prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias. Após a sua conclusão, todos os contratos serão rescindidos unilateralmente.**

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Oratórios, 08 de junho de 2016.

Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em exercício



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO I

Cargos, Vagas, Remuneração, Carga horária

Cargos	Vagas	Padrão Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Habilitação Escolaridade Mínima/Requisitos
Agente Comunitário de Saúde PSF - MICROÁRIA N° 04: São Miguel; Matinha; Sítio dos Portugueses; São João; São Francisco; Morro da Estrela; Meia Légua e Campuzinho	01	R\$ 1.014,00	40 hs	Ensino Fundamental Completo + Residência no local de trabalho
Agente Comunitário de Saúde PSF - MICROÁREA N° 05: Epamig; Santa Lucia; Dr. Alexandre; Abre Braço; Trindade; Vargem Alegre; Mata Cavallo; Quilombo e Derrubadinha.	01	R\$ 1.014,00	40 hs	Ensino Fundamental Completo + Residência no local de trabalho
Fisioterapeuta	01	R\$ 3.308,81	30 hs	Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica
Médico PSF urbano/Rural	02	R\$ 9.118,60	30 hs	Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe
Professor II - História	01**	R\$ 1.540,36*	18 hs*	Ensino Superior na área específica de atuação
Observação: *Os respectivos padrão de vencimento e carga horária podem variar conforme necessidade da rede municipal de ensino. **				



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde

Fisioterapeuta

Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Médico PSF urb./rural

Realizar consultas e procedimentos médico-clínicos aos usuários na área geográfica de abrangência do programa da Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.

Professor II – História;

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao cargo.



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Designação pública -Edital N.º 003/2016

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO: _____

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: () BRASILEIRA () ESTRANGEIRA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

DEFICIENTE: () SIM* () NÃO

*CASO TENHA OPTADO POR "SIM", PREENCHA TAMBÉM A DECLARAÇÃO AO FINAL DESTES EDITAL.

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____

Recebe provento, re remuneração, seguro-desemprego ou qualquer renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal

() Sim () Não Qual: _____

E, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal:

() Sim () Não Quem: _____

Oratórios, _____ de _____ de 2016.

Ass. do Candidato e/ou Responsável pela Inscrição

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

NOME:

ASSINATURA: _____



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DESIGNAÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 003/2016

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO: _____

NOME: _____

DOC. DE IDENTIDADE: _____

Oratórios, ____ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

NOME:

ASSINATURA:



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário são verdadeiras, de acordo com as condições exigidas para a inscrição e, que me submeto às normas do Edital de Designação Pública Edital n.º 003/2016. Declaro, ainda, que possuo a habilitação/escolaridade mínima/requisitos exigidos para o cargo pretendido.

Oratórios, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a) ou responsável pela inscrição



Município de Oratórios Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador (a) do Doc. De Identidade nº _____, com a inscrição nº _____ para concorrer ao cargo de _____, constante no Edital de Designação Pública nº 003/2016, do Município de Oratórios/MG, DECLARO ser portador(a) da(s) deficiência(s) abaixo especificada(s):

Oratórios/MG, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal